



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS

ANEXO XIX

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA REPACTUAÇÃO – LEI N. 14.133/2021

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	Documento SEI¹
I – Solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos (art. 131, parágrafo único, Lei n. 14.133/2021; art. 9º, III, Decreto Estadual 15.093/2015);	
II - Cópia do contrato a ser alterado e respectivos termos adi vos, se houver, com as publicações no Diário Oficial do Estado (art. 9º, I, Decreto Estadual 15.093/2015);	
III – Planilhas de custo e formação de preços em vigência (art. 9º, II, Decreto Estadual 15.093/2015);	
IV – Planilhas de custo e formação de preços que deram origem ao contrato;	
V – Planilha de custo e formação de preços proposta pela contratada para a repactuação (art. 9º, III, Decreto Estadual 15.093/2015);	
VI – Portaria nomeando o representante do órgão ou entidade contratante para exercer a fiscalização do referido contrato com a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado (art. 117, Lei n. 14.133/2021);	
VII – Relatório do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) referente ao ano da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo da categoria de trabalhadores contratados que motivou o pedido de repactuação;	
VIII – Declaração do fiscal do contrato discriminando, por categoria e contrato, o número de empregados que aderiram ao plano de saúde disponibilizado pela empresa, caso haja previsão no instrumento coletivo;	
IX – Declaração emitida pelo fiscal do contrato em conformidade com art. 36 do Decreto nº 14.483, de 26 de maio de 2011 e modelo instituído pela Portaria CGE nº 027, de 30 de setembro de 2013, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Estado;	

¹ Deverá o consultante preencher a tabela indicando o número SEI em que se encontra o documento indicado antes do envio dos autos à PGE.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS

X – Cópias dos documentos comprobatórios e justificadores de quaisquer alterações nas planilhas de custo e formação de preços dos serviços prestados (art. 9º, IV, Decreto Estadual 15.093/2015);	
XI – Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo da categoria de trabalhadores contratados que motivou o pedido de repactuação (art. 9º, V, Decreto Estadual 15.093/2015);	
XII - Habilitação jurídica do contratado (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) e suas respectivas alterações (art. 66, Lei n. 14.133/2021);	
XIII - Justificativa fundamentada para a alteração de valor assinada pela autoridade competente para celebração da contratação (art. 124, Lei n. 14.133/2021);	
XIV - Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado;	
XV – Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado; Nota explicativa: A manifestação da CGE ocorrerá por meio de parecer específico para o caso ou mediante parecer referencial, se houver.	
XVI - Parecer PGE (art. 53, § 4º, Lei n. 14.133/2021; art. 69 do Decreto Estadual n. 21.872/2023); Nota explicativa: A manifestação específica da PGE poderá ser dispensada caso exista Parecer Referencial que trate do caso.	
XVII – Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e Autorização de Reserva Orçamentária - ARO; Nota explicativa: A manifestação específica da SEFAZ poderá ser dispensada em casos que não ultrapassem o valor de alçada definido pela CGFR, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual n. 21.908/2023: “A Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados poderá repassar atribuições para as diretorias ou setores responsáveis pela atividade atribuída conforme a sua necessidade, especificando a competência e os valores de alçada, quando for o caso.	
XVIII - Apostilamento pela autoridade competente.	